

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº023/2026

PROCESSO INTERNO Nº1937/2025

CREDENCIAMENTO PRESENCIAL

Objeto	Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de profissionais com formação ou atuação compatível com as áreas de comunicação, publicidade ou marketing, interessados em integrar a relação de profissionais aptos a participar do sorteio público destinado à composição da Subcomissão Técnica, não remunerada, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas do Edital de Licitação nº027/2026, modalidade concorrência, destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda, nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e do art. 10, §1º da Lei Federal nº12.232/2010.
Legislação	Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal 12.232/10, e regulamentos municipais dispostos no preâmbulo deste Instrumento.
Vigência do Edital	12 meses.
Local de recebimento dos documentos	Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, localizada na Rua Marquês de Sapucaí, nº317, Centro, Sabará/MG.
Prazo para recebimento dos documentos	A partir da publicação deste Edital até 29 de setembro de 2026.
Data da sessão pública do sorteio	15 de outubro de 2026.
Horário da sessão pública do sorteio	09h00min.
Prazo para impugnação do Edital	Até 03 (três) dias úteis antes da data do sorteio, ou seja, até o dia 09 de outubro de 2026.
Prazo para impugnação da lista de credenciados	Até 48h (quarenta e oito horas) antes da data do sorteio, ou seja, até o dia 13 de outubro de 2026.
Modo de disputa	Não se enquadra.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº18.715.441/0001-35, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, torna público que realizará o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº023/2026, PARA CREDENCIAMENTO** de interessados a participarem do sorteio para membros da Subcomissão Técnica destinada a avaliação das propostas técnicas que serão apresentadas ao **Edital de Licitação nº027/2026, modalidade concorrência**, para a contratação de agência de publicidade para execução de serviços publicitários, nos termos do art. 2º, caput e § 1º da Lei Federal nº 12.232/10 c/c art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Este Edital será regido pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Federal nº 12.232/10, Decreto Municipal nº1787/2023, Decreto Municipal nº1883/2023, Decreto Municipal nº1884/2023, Decreto Municipal nº1931/2023, Decreto Municipal nº2226/2023, Decreto Municipal nº2375/2023, Decreto Municipal nº2451/2024; Decreto Municipal nº2822/2024, Decreto Municipal nº3005/2024; Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e suas alterações; e demais legislações aplicáveis.

O credenciamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação, designada por meio da Portaria SEPLAG nº004/2026, de 24 de agosto de 2026, que terá a assessoria dos setores técnicos e jurídicos da Prefeitura Municipal de Sabará.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de profissionais com formação ou atuação compatível com as áreas de comunicação, publicidade ou marketing, interessados em integrar a relação de profissionais aptos a participar do sorteio público destinado à composição da Subcomissão Técnica, não remunerada, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas do Edital de Licitação nº027/2026, modalidade concorrência, destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda, nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e do art. 10, §1º da Lei Federal nº12.232/2010.

1.2. O credenciamento se fundamenta nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal nº14.133/2021, por se tratar da hipótese de credenciamento mais vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do entendimento exarado pelo TCE-PR nos autos nº 1143862011¹.

1.3. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

¹ Consulta. Câmara Municipal de Pato Branco. Licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda. Aplicação da Lei nº 12.232/10. Observância dos ditames constitucionais e legais. (TCE-PR 1143862011, Relator.: JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 18/05/2012)

1.4. A vigência do Termo de Credenciamento será até a homologação e adjudicação da Concorrência, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, caso ocorram intercorrências que alterem o cronograma.

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente credenciamento tem por finalidade a seleção, por meio de sorteio, de pelo menos, 3 (três) pessoas físicas sem vínculo com a Administração Municipal de Sabará, com formação em comunicação, publicidade ou marketing, com ou sem especialização, ou com experiência comprovada na execução direta de serviços publicitários, assim compreendidos como aqueles descritos no *caput* do art. 2 da Lei Federal nº 12.232/10, para composição da subcomissão técnica vinculada ao Edital de Licitação nº027/2026, modalidade Concorrência.

2.2. O **CREDENCIADO** deverá atender às condições e critério definidos no presente edital, no instrumento convocatório do Edital de Licitação nº027/2026, modalidade Concorrência, e no seu termo referência e anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas com graduação em comunicação, marketing ou publicidade, legalmente habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Governo.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento ou da execução do objeto dele decorrente:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Pessoas jurídica reunidas em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas, considerando a ausência de complexidade do objeto licitado e o baixo valor estimado (art. 15, caput, da Lei nº 14.133 de 2021);

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Pessoas jurídicas no geral, considerando a necessidade de formação profissional.

k) Pessoas físicas que possuam qualquer vínculo com as licitantes interessadas.

3.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2.2. O impedimento de que trata o item 3.2. será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “c” e “d” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Federal nº 12.232/2010, ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) úteis dias antes da data fixada para a realização do sorteio, por meio do endereço eletrônico licitacao@sabara.mg.gov.br.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados de sua apresentação.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

4.4. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões da Comissão Especial de Licitação e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em envelope fechado à Comissão Especial de Licitação, na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, localizada na Rua Marquês de Sapucaí, nº317, Centro, Sabará/MG (horário comercial), quais sejam:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição constante no Anexo I deste Edital;
- b) Apresentação de diploma de graduação em Comunicação, Marketing ou Publicidade expedido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC;
- c) Apresentação de currículo profissional que comprove o labor em pelo menos uma das três áreas de formação, conforme exigência do art. 10, parágrafo segundo da Lei Federal nº 12.232/10;
- d) Cópia da Identidade e CPF;
- e) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Declaração de ciência dos requisitos atinentes às propostas técnicas inseridos no bojo da Concorrência, em especial no Termo de Referência e no Briefing.
- l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- m) Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- n) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- o) Declaração de ausência de vínculo contratual direto ou indireto junto à Administração Municipal.
- p) Certidão negativa de insolvência civil, conforme art. 5º da IN 116/2021, que trata dos procedimentos para a participação de pessoa física no âmbito do Executivo Federal, utilizada como parâmetro para a presente licitação.



5.2. Para os diplomas, identidade e CPF, poderão ser apresentadas cópias simples, desde que os documentos não sejam digitais, considerando a necessidade autenticação.

5.3. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição dos documentos, sendo permitido, contudo, a complementação de documentação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.5.1. Poderá ser realizada diligência para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos credenciados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da vigência deste edital de credenciamento ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e credenciamento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes, ao efetivarem o **CREDENCIAMENTO**, concordam automaticamente com todos os termos do edital e seus anexos.

6.2. A adesão ao termo de credenciamento somente se efetivará com os credenciados que forem sorteados, e após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

6.3. Será considerada habilitada a pessoa física que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 5 do presente Edital.

6.4. A lista de todos os credenciados no presente Chamamento Público, bem como a lista dos servidores indicados pela Administração serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura, no PNCP e na imprensa oficial, com a antecedência mínima de 10 dias da data em que for agendado o sorteio da subcomissão técnica.

6.6. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da lista de credenciados particulares ou/e da lista de servidores indicados pela Administração Municipal, nos termos do art. 10, § 5º da Lei Federal nº 12.232/10.

7. DO SORTEIO

7.1. Os inscritos no presente chamamento público até o dia 29 de setembro de 2026, que atenderem a todos os requisitos do Edital e forem credenciados pela Comissão Especial de

Licitação, participarão do sorteio a ser realizado no dia 15 de outubro de 2026, em local indicado pela Administração Municipal, no qual serão selecionados 3 credenciados para ocuparem a função de membro titular particular, de membro substituto particular nº 1, e de membro substituto particular nº 2, que serão assim definidos pela ordem do sorteio.

7.1.1. A Cláusula anterior se trata da constituição de 1/3 da subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas previstas pelo art. 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/10, conforme consta dos parâmetros para análise técnica indicados no termo de referência e no edital da Concorrência.

7.1.2. Considerando a regra do art. 10, § 2º da Lei Federal nº 12.232/10, justifica-se a previsão de indicação de 3 credenciados, bem como justifica-se a realização do sorteio dos membros particulares apenas se existirem, ao menos, 3 credenciados interessados. Caso não possua, ao menos 3 credenciados no presente Chamamento, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado, ou o credenciamento poderá ser revogado/anulado, a critério da Administração.

7.2. Na mesma data de 15 de outubro de 2026, na qual haverá o sorteio dos membros particulares da subcomissão, será realizado também o sorteio dos membros vinculados à Administração Municipal de Sabará, cuja lista de convocação se encontra anexa ao presente Chamamento.

7.3. Inicialmente, serão sorteados 2 credenciados ao presente Chamamento Público e, posteriormente, serão sorteados 4 servidores constantes da lista em anexo, para as funções de membros estatutários titular 1, membro estatutário titular 2, membro estatutário suplente 1 e membro estatutário suplente 2.

7.4. O sorteio para composição da subcomissão técnica, em especial o sorteio de 2 credenciados para ocuparem as funções de membro particular titular e membro particular suplente, será realizado em sessão pública devidamente gravada, na qual poderão comparecer todos interessados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Aos participantes deste edital é assegurado o direito de interposição de recurso.

8.1.1. A manifestação de intenção de recorrer deverá ser imediatamente indicada na sessão pública de leitura da lista dos credenciados habilitados, sob pena de preclusão.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da análise dos documentos para fins de credenciamento.

8.3. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Licitação, por meio do endereço eletrônico licitacao@sabara.mg.gov.br, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Após a realização do sorteio para subcomissão técnica, os dois credenciados sorteados serão convocados para assinar o termo de adesão ao credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação publicada no site.

9.2. O termo de credenciamento deverá ser retirado, pessoalmente, na Prefeitura de Sabará ou será enviado via e-mail, devendo o credenciado devolver uma das vias assinadas via e-mail (licitacao@sabara.mg.gov.br) ou deixa-la na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.3. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 9.1, representará a desistência do convocado, com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.3.1. Acaso o membro particular titular não atenda a convocação para assinatura do termo, o membro suplente será convocado como se titular fosse, e será realizado novo sorteio para constituição de novo membro suplente.

9.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Edital de Licitação na modalidade concorrência e seus anexos, este Edital de Chamamento Público para Credenciamento, e o Termo de Credenciamento a ser firmado, (Minuta no Anexo III) integram o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentam as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste Edital será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado automaticamente enquanto o Edital de Licitação nº027/2026, modalidade Concorrência, não for homologado.

10.3. O objeto do Termo de Credenciamento não será remunerado.

10.4. Os contratados farão jus a um atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Sabará, referente a sua atuação no julgamento técnico do Edital de Licitação nº 027/2026, modalidade Concorrência.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do termo;
- b) der causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do termo;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo;
- f) praticar ato fraudulento na execução do termo;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do termo, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o termo ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;



f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do termo, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do termo, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do termo;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo termo, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo termo, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo;

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao termo firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do termo, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o termo dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do termo, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto/Portaria nº2226/2023.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as decisões acerca dos pedidos de credenciamento serão publicadas no site da Prefeitura.

12.2. O credenciamento não implica em obrigatoriedade de formalização do termo de credenciamento por parte do Município.

12.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Ficha de Inscrição;
- b) **ANEXO II** – Lista dos Servidores Públicos que participarão do sorteio para a formação da Subcomissão Técnica;
- c) **ANEXO III** – Minuta de Termo de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV** – Cronograma.

Sabará, 11 de setembro de 2026.

Clayton Luiz Lima Peixoto
Subsecretário Municipal de Governo



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Solicito minha inscrição no Edital de Chamamento Público nº023/2026 que trata do credenciamento de profissionais com formação ou atuação compatível com as áreas de comunicação, publicidade ou marketing, interessados em integrar a relação de profissionais aptos a participar do sorteio público destinado à composição da Subcomissão Técnica, não remunerada, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas do Edital de Licitação nº027/2026, modalidade concorrência, destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda, nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e do art. 10, §1º da Lei Federal nº12.232/2010. Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os § 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que não mantenho qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Sabará.

Sabará, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO II - LISTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE PARTICIPARÃO DO SORTEIO PARA FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Lista dos servidores públicos indicados pela Secretaria Municipal de Governo para participarem do sorteio de seleção dos membros integrantes da Subcomissão Técnica, nos termos do Art. 10, §1º e §2º da Lei Federal nº12.232/2010, responsável pela análise e avaliação das propostas técnicas que serão apresentadas no Edital de Licitação nº027/2026, modalidade Concorrência, visando a contratação de agência de publicidade para execução de serviços publicitários, nos termos do art. 2º, caput e § 1º da Lei Federal nº 12.232/10 c/c art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

LISTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE PARTICIPARÃO DO SORTEIO PARA FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA		
Servidor(a)	Formação	Lotação
Marcelo Santiago	Graduado em Jornalismo. Pós-graduado em Comunicação Digital. Mestre em Comunicação e Gestão de Indústria Criativa	Secretaria Municipal de Cultura
João Rafael Lopes Campera	Graduado em Relações Públicas. Especialização em Gestão e Produção Cultural	Secretaria Municipal de Cultura
Thiago Alves de Carvalho	Graduado em Comunicação Social com ênfase em Jornalismo	Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Diego Ronaldo dos Santos	Graduado em Jornalismo	Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Jean Paul Santos Pereira Costa	Graduado em Designer Gráfico. Graduado em Marketing e Redes Sociais	Secretaria Municipal de Turismo
Giovani Batista Corrêa	Graduado em Designer Gráfico.	Secretaria Municipal de Governo
Aléxia Costa Corradi	Graduada em Jornalismo	Secretaria Municipal de Governo

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXX E MUNICÍPIO DE SABARÁ.

O XXXXXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº (*se for o caso*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público nº023/2026, vinculado ao Edital de Licitação nº027/2026, modalidade concorrência, Processo Interno nº1937/2025, e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, em especial o art. 74, inciso IV e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a adesão do profissional credenciado no Edital de Chamamento Público nº023/2026, à composição da Subcomissão Técnica, não remunerada, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas do Edital de Licitação nº027/2026, modalidade concorrência, destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda, nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e do art. 10, §1º da Lei Federal nº12.232/2010.

1.2. O credenciado integrará a Subcomissão Técnica, na qualidade de membro particular, e realizará, além dos serviços de avaliação das propostas técnicas, o seu julgamento, em estrita conformidade com os critérios de avaliação dispostos no Edital de Licitação nº027/2026, modalidade concorrência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital de Chamamento Público nº023/2026;

1.3.2. O Edital de Licitação nº027/2026, modalidade concorrência e seus anexos, inclusive Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar.

1.3.3. A Inscrição do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O serviço deverá ser prestado nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal de Sabará e deverá ser iniciado na data em que for agendada a sessão pública de julgamento técnico, informada ao Contratado com antecedência.



1.5. A conclusão da avaliação das propostas técnicas deverá ocorrer no prazo de 1 (um) dia útil, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada pelo Contratado à Comissão Especial de Licitação;

1.6. Do recebimento dos serviços

1.6.1. O recebimento e a aceitação do serviço, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, recebimento provisório, ocorrerá com a devolução definitiva dos documentos analisados e do envelope lacrado contendo as planilhas de pontuação e atas das respectivas reuniões, atestada pelo responsável técnico designado.

1.6.2. A segunda etapa, recebimento definitivo dos serviços, ocorrerá após esgotada a fase de recursos sobre a análise e julgamento das propostas técnicas, após a publicação da Decisão sobre eventuais recursos, com o encerramento da etapa de julgamento técnico, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste termo, conforme disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, atestado pelo responsável técnico designado.

1.6.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este termo, com o Edital de Chamamento Público e com o Edital do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do termo é de **03 meses**, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da data de assinatura do presente Termo.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto da concorrência não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os Agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do termo serão:

3.1.1. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: XXXXXXXXXXXX

3.1.2. GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX

3.2 Aplicam-se aos gestores e fiscais do termo, no que couber, as disposições indicadas no Termo de Referência anexado ao Edital de Licitação nº027/2026, modalidade concorrência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O objeto do Termo de Credenciamento não será remunerado.

5.2. Os contratados farão jus a um atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Sabará, referente a sua atuação no julgamento técnico do Edital de Licitação n027/2026, modalidade Concorrência.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São obrigações do Município:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução dos serviços objeto do termo.

6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo;

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuação feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Participar do treinamento a ser ministrado pela Comissão Especial de Licitação a fim de conhecer o procedimento licitatório e a atuação da subcomissão técnica;

7.3. Conhecer o inteiro teor do Edital da Concorrência destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda, em relação ao qual deverá realizar o julgamento das propostas técnicas, especialmente os critérios técnicos de julgamento nele indicados;

7.4. Comunicar quaisquer fatos supervenientes à inscrição que impeçam a participação no processo licitatório, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Especial de Licitação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias a contar da data em que prevista a sessão pública de análise técnica das propostas;

7.5. Manter sigilo durante todo o processo sobre o julgamento realizado, não divulgando por qualquer forma informações sobre o processo a qualquer pessoa, sob pena de multa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

7.6. Responsabilizar-se pela preservação das propostas técnicas ou outros documentos durante sua posse, devendo restituí-los no estado em que lhe foram entregues, sem quaisquer

danos, marcas, dobras ou registros, sob protocolo ao Presidente da Comissão Especial de Licitação ou outro membro da Comissão por ele indicado, sempre que as sessões de julgamento forem suspensas ou quando encerradas;

7.7. Não retirar do prédio da Prefeitura Municipal de Sabará as propostas técnicas e demais documentos componentes do processo sob análise, bem como abster-se de realizar cópias ou registro por qualquer meio;

7.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação do serviço, tais como transporte a alimentação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

7.10. Manter, durante toda a vigência do termo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº023/2026, especialmente a ausência de vínculo junto à Administração Municipal e às licitantes.

7.11. Na hipótese de participação de licitante que possua vínculo junto ao Credenciado, caberá a este indicar imediatamente seu impedimento à Comissão Especial de Licitação.

7.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do termo ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.14. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do termo, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do termo, o fiscal técnico do termo, o fiscal administrativo do termo, se houver, os técnicos da área requisitante

7.15. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do termo administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.16. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.17. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.18. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os termos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.19. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.20. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.21. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



7.22. Bancos de dados formados a partir de termos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.22.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.23. O termo está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.24. Os termos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do termo;
- j) der causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do termo;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo;
- n) praticar ato fraudulento na execução do termo;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do termo, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

vi. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o termo ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do termo, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do termo, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do termo;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo termo, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo termo, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

k) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo;

l) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo;

m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

p) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

q) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

r) Alterar substância da mercadoria fornecida;

s) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

t) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao termo firmado com a Administração.

vii. Multa:

f) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

g) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do termo, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

h) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

i) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e termos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

j) 15% sobre o valor do termo/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do termo, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

b. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

i. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em regulamento municipal.

d. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

f. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10. O termo será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

a. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o termo.

i. Quando a não conclusão do termo referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do termo e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O termo poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do termo podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sabará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Município

ADERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO



ANEXO III – CRONOGRAMA

Setembro de 2026						
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	S	D
	1	2	3	4	5	6
7 Feriado – 7 de Setembro	8	9	10	11	12	13
14 Publicação dos editais da Concorrência e do Credenciamento no PNCP.	15 Dia útil “zero” (primeiro dia útil após a publicação dos editais no PNCP).	16 Início do prazo de 35 dias úteis da Concorrência e o prazo de 10 dias úteis para apresentação dos documentos de habilitação do credenciamento.	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29 Finalização do prazo para apresentação dos documentos de habilitação do Credenciamento.	30				
Outubro – 2026						
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	S	D
			1 Publicação da lista dos credenciados habilitados no PNCP; último dia para apresentação de impugnação ao edital do credenciamento.	2 Dia útil “zero” (primeiro dia útil após a publicação da lista no PNCP).	3	4
5 Primeiro dia do prazo de 10 dias corridos entre a data	6	7	8	9	10	11



de publicação da lista dos credenciados e a data do sorteio. Início do prazo para impugnação dos nomes dos membros particulares indicados em lista.						
12 Feriado - Aparecida	13 Último dia do prazo de 48h para impugnação dos membros do sorteio, limitada à data agendada para a sessão do sorteio.	14	15 Sessão Pública de realização do sorteio da subcomissão técnica.	16 Publicação da Portaria constando os membros da Subcomissão Técnica.	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30 Dia do Servidor Municipal – Ponto Facultativo	31	1
Novembro de 2026						
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	S	D
2 Feriado de Finados	3	4 Último dia para apresentação da Impugnação ao edital da Concorrência Pública.	5	6 Último dia do prazo de 35 dias úteis do edital da concorrência.	7	8
9 1ª Sessão Pública de apresentação das propostas da Concorrência	10	11	12	13	14	15 Feriado Proclamação da República

16	17	18	19	20 Feriado Dia da Consciência Negra	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Observações

Foi feita uma estimativa tomando-se por base o prazo mínimo de 35 dias úteis da Concorrência Pública, de maneira que as datas poderão ser alteradas a critério da Administração, desde que respeitados os prazos mínimos. Na eventualidade de existirem mais feriados, os prazos deverão ser recontados. Para a contabilização dos prazos, observou-se as regras específicas da Lei de Licitações e da Lei Federal 12.232/10.

Legenda:

- Feriados;
- Ausência de expediente na Prefeitura;
- Início/término dos prazos;
- Sessão Pública.